

PORTARIA CRCSC N.º 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o comprometimento da alta direção do CRCSC com o sistema de gestão da qualidade e com a governança, a gestão de riscos e o *compliance* na entidade;

Considerando que a governança, a gestão de riscos e o *compliance* requerem que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes com os objetivos institucionais;

Considerando a importância da gestão de riscos para assegurar que a entidade alcance seus resultados pretendidos, aumente os efeitos desejáveis e previna ou reduza os indesejáveis, de maneira a alcançar a melhoria;

Considerando a importância do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado na relação entre a entidade e seus ambientes externo e interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Liliane Maria Novaes	SC-015891/O	Coordenadora
Cleber Dias	Matrícula 269	Empregado
Martinho Nunes Santana Neto	Matrícula 120	Empregado
Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula 205	Empregado
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula 108	Empregado
Marilúcia Etelvina Dias	Matrícula 225	Empregado
Alexandra Somer	Matrícula 010	Empregado

Art. 2º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de três integrantes.

Art. 3º São competências da Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC:

I – auxiliar a alta administração (Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências) na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC nº 1549/18;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

Art. 4º São objetivos da Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III – promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV – garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V – definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

VI – aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

VII – atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:30:04